



Edital de Re-Ratificação

Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica atendendo a proposta n° 12211.583000/1190-01.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, **TORNA PÚBLICO** a re-ratificação do Processo Licitatório n° 79/2021, Pregão Eletrônico n° 01/2021, no seguinte item:

1 - Cadastramento das Propostas e envio de Documentos no site: 06 de dezembro de 2021 às 09h29min até dia 22 de dezembro de 2021 às 09h29min.

2 - Início da Fase de Lances/Disputa do Pregão Eletrônico: 22 de dezembro de 2021 às 09h30min.

3 - O Termo de Referência passa a vigor conforme Anexo I deste Edital.

Os demais itens e condições restam ratificados.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, situada à Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul, ou pelo telefone 54 3196-8535.

Santa Cecília do Sul, 09 de dezembro de 2021.

João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal



Anexo I

Pregão Eletrônico 01/2021

Termo de Referência

1. Do Objeto

1.1. O presente objeto deverá possuir no mínimo o seguinte:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
01	01	UN	Ultrassom Diagnóstico: Sem aplicação Transesofágica; Equipamento transportável sobre rodízios; Possuir: No mínimo de 130.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. - Console ergonômico com teclas programáveis; sistema operacional Windows - Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write; - Imagem Trapezoidal que possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear; - Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores; - Imagem Harmônica de Pulso Invertido - Modo M, Modo Power Doppler; - Modo Color Doppler; - Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real; - Power Doppler Direcional; - Modo Doppler Espectral; - Modo Doppler Contínuo; - Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral; - Modo Triplex; - Pacote de cálculos específicos; - Pacote de cálculos simples; - Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler; - Divisão de tela em 1, 2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos; Possibilidade futura para uso de transdutores setoriais pediátricos e neonatais; - Possibilidade futura de Software de elastografia - Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas; - Software de análise automática em tempo real da curva Doppler; - Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e



		<p>processamento; - Possibilitar armazenar as imagens em movimento; - Cine loop e Cine Loop Save; - Pós-processamento de medidas; - Pós-processamento de imagens; - Banco de palavras em Português; - Monitor LCD ou LED com no mínimo 23 polegadas; - Tela secundária com tecnologia Touch com no mínimo 08 polegadas; - Teclado alfanumérico retrátil; - Painel de controle com ajuste rotacional - Deve permitir arquivar/revisar imagens; - Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo; - Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga; -HD interno de no mínimo 500 Gb; - No mínimo 04 portas USB; - No mínimo 04 portas ativas para transdutores; - Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D; - Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0; Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática; - Gravação de imagens em pen drive; - Impressão direta; - Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário; - Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz. Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz. Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz. Transdutor Setorial Adulto que atenda as frequências de 2 a 4 MHz. Deve acompanhar também Impressora laser colorida e no break compatível com o equipamento. - Tensão de acordo com a entidade solicitante. Se o licitante não for o fabricante ou importador do produto, deverá apresentar autorização do fabricante ou importador comprovando está autorizado a comercializar o produto.</p>
--	--	--

1.2. A empresa vencedora deverá oferecer treinamento *in loco*, versando sobre operação do equipamento sem qualquer custo adicional.



1.3. A empresa vencedora deverá possuir assistência técnica autorizada numa distância de até 400 Km da sede municipal de Santa Cecília do Sul.

1.4. Deverá apresentar junto com a proposta de preços registro na ANVISA

1.5. O equipamento deverá vir com manual do usuário em português em CD, PEN DRIVE ou impresso e catálogo do produto para a devida conferência das especificações.

2. Garantia

2.1 O prazo de garantia do equipamento, contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, será de no mínimo 12 (doze) meses.

3. Da Entrega

3.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

3.2 O item licitado deverá ser entregue na Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul, na Rua Maximiliano de Almeida, nº 259, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para verificação e carimbo da nota fiscal.

3.3 Além da entrega no local designado pelo Município, a licitante vencedora também terá que descarregar o objeto licitado e **instalar em local a ser indicado pelo município**, devendo ser recebido e acompanhado por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. Do pagamento

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do produto.

5. Qualificação técnica

5.1 Exigência para os aparelhos equipamentos e utensílios médico/odontológico/laboratorial:

I) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, **em situação ativa**, em nome da licitante.

II) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, **em situação ativa**, em nome do fabricante.

II.a) Em caso de fabricante estrangeiro será aceito, em substituição ao exigido no subitem anterior Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA, em situação ativa, em nome da importadora e detentora do registro junto à ANVISA.

III) Certificado de Registro ou Cadastro do equipamento ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde, **em vigor**, onde



conste o número e a validade do Registro, denominação do equipamento, nome e número do CNPJ do fabricante.

III.a) Caso o produto cotado seja dispensado do registro na ANVISA/MS, o proponente deverá apresentar cópia autenticada do ato que isenta o produto de registro.

5.2 Deverá ser apresentado prospectos técnicos e ilustrativos do equipamento a ser fornecido, o qual deverá ser submetido a avaliação do órgão solicitante (Secretaria Municipal de Saúde).

6. Das obrigações da contratante (Minuta de Contrato)

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

6.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Das obrigações da contratada (Minuta de Contrato)

7.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.5 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos, assim como também, instalação do equipamento em local a ser indicado pelo município.

7.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito.

7.9 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

7.10 Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos.

7.11 Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 30 (trinta), contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotos recusados.

7.12 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13 Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

8. Das penalidades

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



- d)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias após o qual será considerado inexecução contratual;
- e)** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um ano);
- f)** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- g)** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. Do valor de referência

- 9.1** R\$ 149.500,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).
- 9.2** O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado.